



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - CEP 79.690 - Fone: PABX (067) 591-1123

LEI Nº 133/92 DE 27 DE MARÇO DE 1992.

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.....

FAÇO SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a construção de um albergue noturno.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente lei, será coberto com recursos oriundos da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na forma do que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

4110-16.88.537 - Obras e Instalações

1.21 - Construção do Terminal Rodoviário

R\$ 85.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito a contar de 02 de Março de 1992.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 1992.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, EM DATA ACIMA E AFIIXADA EM LOCAL DE COSTUME.

J. J. Filho



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 26 de Março de 1992.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº003/92.

DE: 26/03/92.

DO:

PROJETO DE LEI Nº003/92.

DE: 02/03/92.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul regimentalmente aprovou o Projeto de Lei Nº003/92, o qual "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL" e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$.... Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a construção de um albergue noturno.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente lei, será coberto com recursos oriundos da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na forma do que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DEBR

4110 -16.88.537 -OBRAS E INSTALAÇÕES

1.21 - Construção do Terminal Rodoviário.....CR\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Continuação.....

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigôr com efeito a contar de 02 de Março de 1992.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do Mês de Março de 1992 (Hum Mil Novecentos e Noventa e dois).

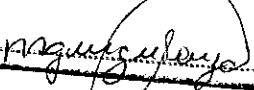


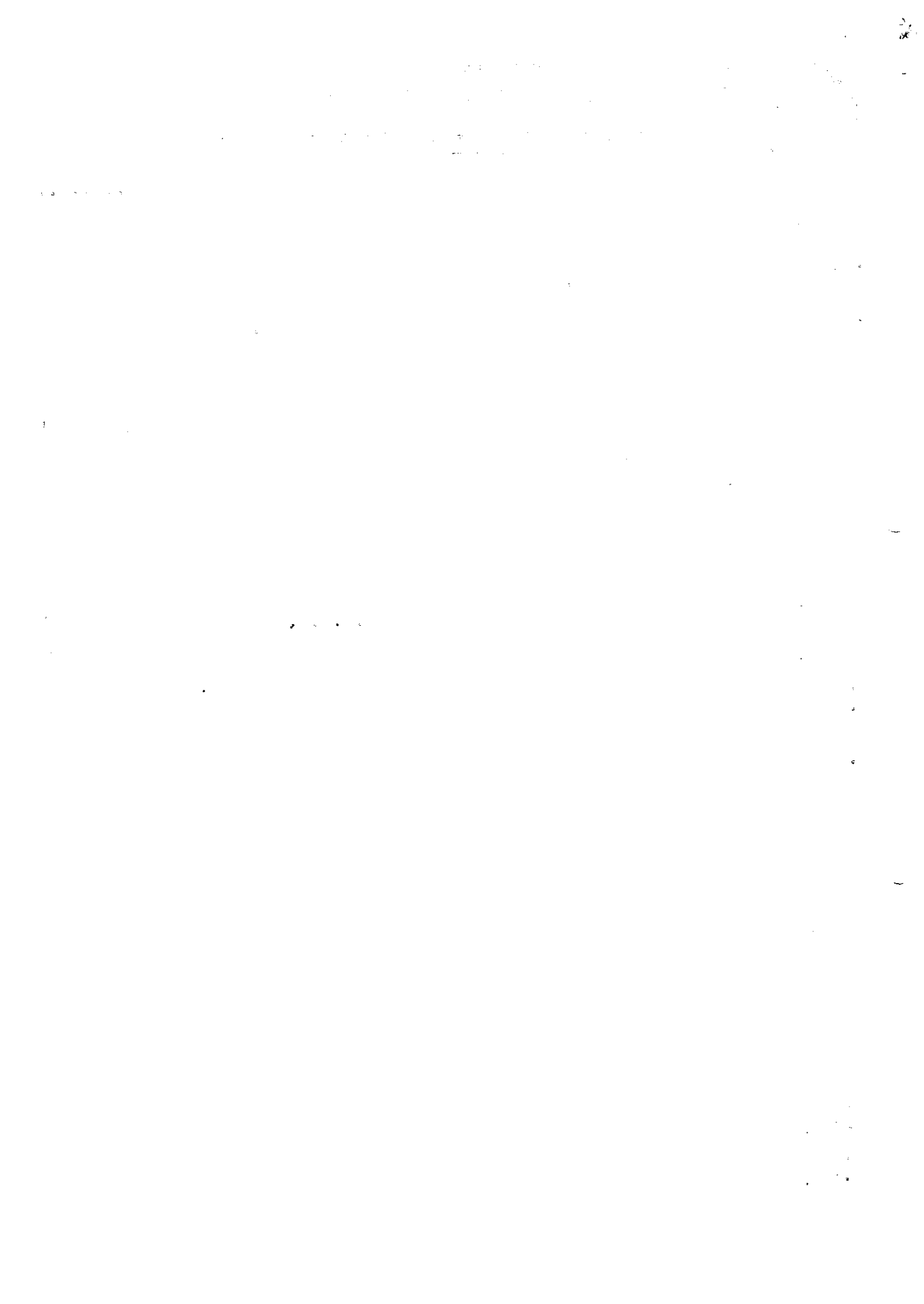
Alfeu Cândido
Presidente



Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº003/C.M.S.R.P/92, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

RECEBI
EM 27/03/92






Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

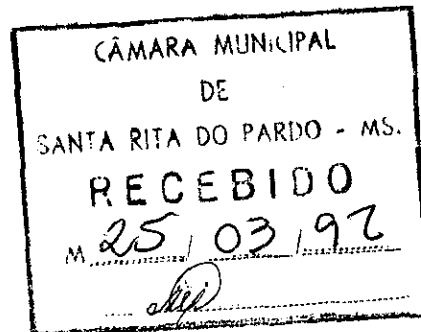
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 02 de Março de 1992.

Of. Nº 145/92

Senhor Presidente:



Assunto: PROJETO DE LEI Nº 003/92

Anéxo, estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 003/92, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para construção de um albergue noturno.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Prof. Antonio Aracaju dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

ALFEU CÂNDIDO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



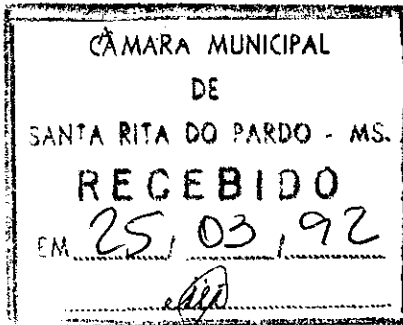
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

PROJETO DE LEI Nº 003/92 DE 02.03.1992

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)



O Prof. Antonio Arcajo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. - - - - -

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$... Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a construção de um albergue noturno.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente lei, será coberto com recursos oriundos da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na forma do que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

4110-16.88.537 - Obras e Instalações

1.21 - Construção do Terminal Rodoviário.....Cr\$
Cr\$ 85.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito a contar de 02 de Março de 1992.

[Signature]
Prof. Antonio Arcajo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 1992.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

A construção do albergue noturno, é imprescindível para nosso município; por lapso de nossa parte a referida obra deixou de constar no orçamento para 1992, assim sendo, estamos incluindo a execução da referida obra através do presente Crédito Especial, sem alterar o nosso orçamento, uma vez que estamos reduzindo no mesmo valor a dotação destinada à construção do Terminal Rodoviário, que se encontra inclusa no orçamento para 1992.

Outrossim, por ser o presente projeto de lei, de grande envergadura e importante para a assistência social em nosso município, é que solicitamos a aprovação do mesmo.

